



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00073, de 10 de abril de 2017.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO as Portarias CNMP-CN nºs 62, 63 e 64, todas de 30 de março de 2017, que instauraram procedimento de Correição, respectivamente, no Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, e Ministério Público do Trabalho, todos no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar, no período de 15 a 19 de maio de 2017, com dedicação exclusiva, o servidor **Astrogildo Guedes dos Santos**, Técnico Administrativo do CNMP, designando-o como assessor direto e delegando-lhe poder para a realização das atividades de Correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

Publique-se; comunique-se; cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de abril de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público